



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385 • CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301 • Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 16

Processo N° 5147697-43.2021.8.21.0001 RMA N° 5036697-04.2022.8.21.0001

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS

# Sumário





1. Esclarecimentos Iniciais	03
2. Análise Processual	04
Estágio Processual	06 08 10
3. Informações sobre a Recuperanda	16
A Empresa Quadro de Funcionários	
4. Atividades da Administração Judicial	19
5. Aprovação do Modificativo ao Plano de RJ	21

. Cumprimento do Plano de RJ	23
'. Análise Financeira	24
Ativo Evolução do Ativo Passivo Evolução do Passivo Passivo Extraconcursal Demonstração do Resultado Evolução da Demonstração do Resultado Índices Financeiros Liquidez Endividamento	
8. Observações e Pedido	34
. Glossário	35

### 1. Esclarecimentos Iniciais





Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **FRIGORÍFICO BETANIN** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 08/04/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 553, em 01/04/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5147697-43.2021.8.21.0001.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda. Tiago Jaskulski Luz OAB 71.444

### Estágio Processual





No relatório mensal de atividades apresentado em 26 de fevereiro de 2024, foram registrados os principais andamentos processuais ocorridos até o **Evento 517**, o qual se referia ao sobrestamento para aguardar julgamento do recurso interposto pela União.

A Recuperanda, no **Evento 522**, veio aos autos noticiando bloqueios realizados nas contas da empresa, oriundos da Ação de Execução nº 1000312-81.2022.8.26.0100, em trâmite na 39ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, promovida pelo Banco Safra S/A, totalizando o valor de R\$ 211.310,96.

De acordo com os fundamentos da Recuperanda, ela nos autos da execução postulou a liberação do numerário destacando que (i) a ordem de bloqueio de valores proferida na presente ação viola expressamente a ordem do juízo recuperacional, que veda a constrição de todo e qualquer patrimônio da recuperanda, tendo em vista a vigência do período de proteção, e (ii) o valor bloqueado é fundamental para o processo de soerguimento, pagamento dos fornecedores, da folha de pagamento dos trabalhadores e, principalmente, o próprio Plano de Recuperação Judicial aprovado e

homologado [...]. No entanto, a Recuperanda teve seu pedido de desbloqueio indeferido, sendo que o DD. Juízo da ação de execução fez constar que a liberação do numerário somente se dará por determinação deste DD. Juízo Recuperacional.

No **Evento 529**, a Administradora Judicial se manifestou pelo deferimento do pedido da Recuperanda, para que seja expedido ofício em resposta à decisão proferida pelo juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, determinando-se o desbloqueio das contas da empresa e a liberação dos valores.

Em seguida, no **Evento 533**, o Ministério Público também se manifestou pelo deferimento do pedido da Recuperanda.

Sobrevém despacho no **Evento 535**, deferindo o pedido de Evento 522, determinando o imediato desbloqueio dos valores indevidamente constritos em contas bancárias de titularidade da Recuperanda.

### Estágio Processual





O Banco Safra, no **Evento 545**, opôs Embargos de Declaração em razão de que na anterior decisão (i) "não houve a intimação prévia para que pudesse se manifestar acerca das inverídicas alegações apresentadas pela Embargada"; (ii) "este d. Juízo deixou de observar que, contrariamente do que constou na r. decisão, a Execução n. 1000312-81.2022.8.26.0100 tem por objeto a CCB n. 9691617, que é 50% garantida por cessão fiduciária e que, portanto, não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do disposto no art. 49, § 3.°, da LRF"; (iii) "os valores bloqueados não se enquadram no conceito de bem de capital essencial, previsto na parte final do art. 49, § 3.°, da Lei n. 11.101/2005. Logo, não há se falar na liberação dos valores enquanto vigente o stay period", e (iv) "não bastasse dinheiro não ser bem de capital essencial, não houve qualquer demonstração, por parte da Embargada, de que os valores bloqueados são essenciais à manutenção das suas atividades".

No **Evento 549**, o Banco Bradesco S.A. requereu sua exclusão do Quadro Geral de Credores, pois não há valores a serem pagos pela Recuperanda.

A Recuperanda, no **Evento 550**, apresentou Contrarrazões ao Evento 545, requerendo o desacolhimento dos Embargos de Declaração opostos.

No **Evento 555**, o Ministério Público, se manifestou pelo desprovimento dos Embargos de Declaração, considerando que na decisão embargada não se verifica omissão, e que pretendendo o reexame do *decisum*, deve ser discutida pela via recursal adequada.

O processo é concluso no **Evento 556**.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório e que merecem destaque.

Cronograma Processual





Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial (Artigo 51 LRF)

Apresentação do PRJ (Artigo 53 LRF Prazo para Habilitações e Divergências (Artigo 7°,§ 1° LRF) Apresentação do Relatório Administrativo de Verificação de Créditos (Artigo 7°,§ 2° LRF)

Apresentação de Impugnações e Habilitações retardatárias (Art. 8° e 9° LRF)

AGC – 1ª Convocação (art. 35 LRF) AGC – 2° Convocação – 1° Prosseguimento (art. 35 LRF)

07/12/2021

22/02/2022

14/03/2022

12/08/2022

13/09/2022

30/03/2023

29/06/2023

03/12/2021

07/02/2022

09/03/2022

20/05/2022

24/08/2022

16/03/2023

25/05/2023

Deferimento do processamento (Artigo 52 LRF) Publicação do Edital (Artigo 52, § 1° LRF) Entrega do Relatório Inicial de Atividades pela Administradora Judicial (Artigo 22,II,'c' LRF) Publicação Edital com Relação de Credores apresentada pela AJ (Art. 7°, § 2° LRF) e do PRJ (Art. 53, parágrafo único LRF)

Apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55 LRF)

AGC – 2ª Convocação (art. 35 LRF) AGC – 2° Convocação, 2° Prosseguimento (art. 35 LRF) – Aprovação do Modificativo do PRJ

Cronograma Processual





Marco inicial do cumprimento do PRJ

05/09/2023
29/06/2023

Concessão da Recuperação Judicial

### Eventos desde o Ajuizamento da RJ





Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
03/12/2021	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
07/12/2021	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO	3
07/02/2022	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	82
18/02/2022	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 52, § 1° E AVISO DO ART. 7°, § 1° DA LEI 11.101/2005	99
10/08/2022	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 E ART. 7°, § 2° DA LEI 11.101/2005	211
22/08/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S/A	225
29/08/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELO SICREDI	230
30/08/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELA CEF	233
06/09/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELO BANCO SAFRA S/A	236
08/09/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELA MERFRIG GLOBAL FOOD S/A	237
09/09/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELO ITAÚ UNIBANCO S/A	238

### Eventos desde o Ajuizamento da RJ





DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
12/09/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA PELA PRIMA FOOD S/A	244
16/02/2023	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES	349
16/03/2023	ATA AGC 1° CONVOCAÇÃO	363
30/03/2023	ATA AGC 2º CONVOCAÇÃO	377
26/05/2023	ATA CONTINUIDADE DA AGC	397
26/06/2023	PETIÇÃO ''FUNDO MB'' CESSÃO DE CRÉDITOS	408
29/06/2023	MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	409
29/06/2023	ATA CONTINUIDADE DA AGC COM MODIFICATIVO AO PRJ APROVADO	411
05/09/2023	SENTENÇA DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	433
14/12/2023	PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	500
14/12/2023	DECISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	502
15/12/2023	NOVO TERMO DE COMPROMISSO	510

### Incidentes Processuais





O Edital do artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005 foi publicado em 12/08/2022 (Evento 211) e foram apresentadas as seguintes impugnações e habilitações de créditos:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5145880-07.2022.8.21.0001	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi União Metropolitana/RS	Julgada improcedente. Acordo homologado. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5146252-53.2022.8.21.0001	Impugnação	Caixa Econômica Federal	Julgada procedente para excluir impugnante do edital do art. 7°, § 2°. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5146776-50.2022.8.21.0001	Impugnação	Banco do Brasil S/A	Julgada improcedente. Interposto recurso pelo impugnante, que restou conhecido e não provido. Homologado pedido de desistência. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5149567-89.2022.8.21.0001	Impugnação	Itaú Unibanco S/A	Julgada improcedente. Embargos de declaração desacolhidos. Interposto recurso para reforma da decisão do ev. 40, que pende de julgamento.
5186562-67.2023.8.21.0001	Habilitação	Jussie Motta Martins	Incidente distribuído em 04/09/2023. Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5187011-25.2023.8.21.0001	Habilitação	Regis Roberto da Silva	Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5187037-23.2023.8.21.0001	Habilitação	Eduardo Rambor	Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5187041-60.2023.8.21.0001	Habilitação	Jussie Motta Martins	Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5187042-45.2023.8.21.0001	Habilitação	Silvani Fatima Berle	Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.

### Incidentes Processuais





PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5187058-96.2023.8.21.0001	Habilitação	Regis Roberto da Silva	Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5223321-30.2023.8.21.0001	Habilitação	Jolismar de Freitas da Silveira	Incidente distribuído em 23/10/2023. Julgado procedente o pedido. Transitado em julgado. Baixa definitiva.
5268232-30.2023.8.21.0001	Habilitação	Diego da Veiga Lima	Incidente distribuído em 15/12/2023. Julgado procedente o pedido. Transito em julgado. Baixa definitiva.

### Recursos Interpostos





Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5170291-69.2022.8.21.7000	Itaú Unibanco S/A	Agravo de instrumento contra a r. decisão que determinou a expedição de alvará em favor da Recuperanda referente ao valor das parcelas não vencidas.	Recurso não conhecido por unanimidade. Embargos de declaração opostos pelo banco foram desacolhidos por unanimidade. Interposto Recurso Especial em 03/07/2023. Não admitido. Em 23/10/2023 protocolado Agravo de Decisão Denegatória de Rec. Especial. Remetido ao STJ em 28/11/2023.
5197260-24.2022.8.21.7000	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi União Metropolitana/RS	Agravo de instrumento contra a r. decisão que determinou o cancelamento dos leilões e a desconstituição da consolidação da propriedade fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 2.579, localizado em Triunfo/RS.	Após a manifestação das partes noticiando acordo realizado em relação ao contrato que deu origem à questão tratada no recurso, o agravo foi julgado prejudicado, tendo sua baixa definitiva em 06/03/2023.
5248509-48.2021.8.21.7000	Itaú Unibanco S/A	Agravo de instrumento contra a r. decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada.	Conhecido recurso e provido a fim de reformar a decisão agravada, mantendo a possibilidade de realização, pelo agravante, de retenções de valores, títulos, depósitos e direitos de contas/aplicações bancárias da agravada, para auto pagamento decorrentes dos instrumentos de cessão fiduciária de direitos creditórios relativamente ao contrato nº 45728222.  Baixa definitiva em 15/07/2022.

### Recursos Interpostos





PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5248832-53.2021.8.21.7000	Banco Safra S A	Agravo de instrumento contra a r. decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada.	Conhecido recurso e provido a fim de reformar a decisão agravada, mantendo a possibilidade de realização, pelo agravante, de retenções de valores, títulos, depósitos e direitos de contas/aplicações bancárias da agravada, decorrentes dos instrumentos de cessão fiduciária de direitos creditórios relativamente ao contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 009691617. Baixa definitiva em 21/07/2022.
5252284-71.2021.8.21.7000	Banco do Brasil S/A	Agravo de instrumento contra a r. decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada.	Conhecido recurso e não provido. Após Embargos de Declaração não acolhidos e Recurso Especial não admitido. Por fim, Agravo de decisão denegatória de Rec. Especial remetido ao STJ em 14/02/2023.
5059285-57.2022.8.21.7000	Itaú Unibanco S/A	Agravo de instrumento contra a r. decisão que determinação que a casa bancária devolva o montante excedente às parcelas de dezembro/2021 e janeiro e fevereiro de 2022, mediante depósito judicial a ser realizado nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio dos valores, via sistema SISBAJUD, visto que aplicou a cláusula de vencimento antecipado do contrato, considerada abusiva.	Conhecido recurso e não provido. Após Embargos de Declaração não acolhidos. Por fim, recurso especial admitido e remetido ao STJ em 12/05/2023.

### Recursos Interpostos





PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO	
5168245-10.2022.8.21.7000	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi União Metropolitana/RS	Agravo de instrumento contra a r. decisão que declarou essencial o imóvel dado em garantia de alienação fiduciária não fixou o prazo pelo qual restaram suspensos os atos de expropriação pelo credor fiduciário, entendendo que a suspensão deve perdurar somente enquanto vigorar o stay period.	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 30/10/2022.	
5032939-35.2023.8.21.7000	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista Fornecedores MB	Agravo de Instrumento contra a r. decisão que julgou improcedente a impugnação judicial de créditos	Recebido o recurso sem efeito suspensivo. Conhecido e não provido. Baixa definitiva em 03/11/2023.	
AREsp nº 2305341	Banco do Brasil S/A	Agravo em Recurso Especial contra decisão denegatória de REsp.	Conhecido o recurso de Banco do Brasil S/A e não-provido. Agravo Interno protocolado em 21/06/2023. Concluso para julgamento.	
Resp nº 2072556	Itaú Unibanco S/A	Recurso Especial contra agravo de instrumento conhecido e não provido.	Recurso distribuído em 26/05/2023. Concluso para decisão.	
AREsp n° 2515974	Itaú Unibanco S/A	Agravo em Recurso Especial contra decisão denegatória de REsp.	Recebido os autos no STJ em 28/11/2023. Redistribuiído por dependência em 23/02/2024.	
5348701-18.2023.8.21.7000	Banco Safra S.A.	Agravo de Instrumento contra a r. decisão interlocutória proferida no ev. 433 dos autos de origem, que homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora	Recebido o recurso em seu efeito natural em 09/01/2023. Contrarrazões em 11/12/2023.	

Recursos Interpostos





PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5349861-78.2023.8.21.7000	Itaú Unibanco S/A	Agravo de Instrumento contra a r. decisão interlocutória proferida no ev. 433 dos autos de origem, que homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora	Recebido o recurso em seu efeito natural em 09/01/2023. Conhecido o recurso e provido em parte. ED em 02/04/2024.

# 3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa





O FRIGORÍFICO BETANIN LTDA. teve suas atividades iniciadas no ano de 2006, com sede na Rua Professor Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 91.530-190.

Como atividades, a empresa tem em seu objeto social o comércio atacadista de carnes e de seus subprodutos, frigorífico, abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos, importação e exportação de carne, transporte rodoviário de cargas próprias e de terceiros e comércio varejista de carnes e derivados.

O FRIGORÍFICO BETANIN LTDA. também tem uma filial desde o ano de 2011, com sede na Estrada Velha, s/nº, Parada 141, na cidade de Triunfo/RS – CEP 95.840-000.

Conforme consta no pedido inicial apresentado, "a estrutura atual da empresa contempla operação completa, desde a compra de animais até a entrega da carne pronta para consumo, podendo ser identificada através das seguintes etapas: (i) compra dos animais, possibilitando desde o início a análise da qualidade direto com o produtor; (ii) o abate em frigorifico próprio em Triunfo - RS; (iii) recepção do produto na sede em Porto Alegre - RS para desossa e preparo para distribuição; (iv) venda do produto para distribuidores e estabelecimentos comerciais, tais como supermercados e restaurantes; (v) transporte realizado com veículos próprios".

O FRIGORÍFICO BETANIN LTDA. se trata de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, que tem o seu capital social totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), representado por 470.000 quotas de capital no valor nominal e unitário de R\$ 1,00, estando assim distribuído entre os sócios:

FRIGORÍFICO BETANIN						
NOME DOS ACIONISTAS Nº DE QUOTAS VALOR EM R\$ PERCENTUAL						
EDUARDO BETANIN	465.300,00	465.300,00	99,00%			
GUILHERME FARENSIN BETANIN	4.700,00	4.700,00	1,00%			
TOTAL	470.000,00	470.000,00	100,00%			

A administração das sociedades é exercida pelo sócio Eduardo Betanin.

Do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial até o presente momento não houve alteração da atividade empresarial e nem da estrutura societária e dos órgãos de administração das Recuperandas.

# 3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários





Conforme relatório de folha de pagamento de fevereiro de 2024, a Empresa possuía o total de 36 colaboradores, sendo 32 ativos e 2 afastados na matriz, e 2 funcionários ativos na filial. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o início da Recuperação Judicial, conforme informado pela Recuperanda:



FRIGORÍFICO	O BETANIN	2021	2022	2023	jan/24	fev/24
A tives	Matriz	46	41	34	34	32
Ativos	Filial	71	2	2	2	2
Afastados	Matriz	2	4	2	2	2
Alasiaaos	Filial	-	-	-	-	-
Desligados	Matriz	3	1	-	1	2
Desligados	Filial	3	-	-	-	-
Total de Vínc	culos Ativos	117	43	36	36	34

# 3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)





FRIGORÍFICO BETANIN LTDA	dez/23	jan/24	dez/23-jan/24 Variação R\$	fev/24	jan-fev/24 Variação R\$	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	386.025,24	354.598,84	(31.426,40)	384.306,58	29.707,74	
SALÁRIOS A PAGAR	-	5.824,00	5.824,00	51.069,00	45.245,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	-	-	-	648,75	648,75	
RESCISÕES A PAGAR	-	-	-	502,45	502,45	
INSS A RECOLHER	59.313,91	64.483,62	5.169,71	59.350,72	(5.132,90)	
FGTS A RECOLHER	17.041,98	12.535,41	(4.506,57)	11.406,22	(1.129,19)	
PROVISÃO DE FÉRIAS	309.669,35	256.399,94	(53.269,41)	231.056,57	(25.343,37)	
PROVISÃO 13º SALÁRIO	-	15.355,87	15.355,87	30.272,87	14.917,00	

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil, do último mês apresentado até o último balancete fornecido. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 354.598,84 e R\$ 384.306,58 em janeiro e fevereiro/24, respectivamente, englobando obrigações previdenciárias com INSS e FGTS, e provisões de férias e 13°. Destaca-se o acréscimo de R\$ 51,1 mil em Salários a Pagar entre dezembro de 2023 e este último mês, rubrica que constava zerada até o início do período apresentado, além da redução de R\$ 78,6 mil em Provisão de Férias.

## 4. Atividades da Administração Judicial





Para elaboração do presente relatório, a Administradora Judicial contatou o procurador da Recuperanda e sua gestora, além da análise da escrituração contábil e relatórios gerenciais.

As atividades permanecem sendo realizadas com a distribuição de carnes, que passam pela desossa e cortes com o posterior embalamento em caixas para venda em sua grande maioria.

Com relação às vendas, o mês de fevereiro foi melhor do que o mês de janeiro, e o mês de março já deu uma reagida:

#### **VENDAS KG 2024**

#### **CATEGORIA JANEIRO TOTAL ANO FEVEREIRO** CAIXARIA 64.632 60.049 124.681 CARNE DE GANCHO 152.495 175.816 328.311 **DESOSSA** 8.762 10.629 19.391 **FRANGO** 380 368 748 MIUDEZA 912 588 1.500 OSSO 3.172 7.718 4.546 **Total Geral** 231.728 250.621 482.349

#### **VENDAS R\$ 2024**

CATEGORIA	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL ANO
CAIXARIA	1.532.05	0 1.431.34	2.963.391
CARNE DE GANCHO	2.638.38	3.060.3	5.698.736
DESOSSA	263.27	4 302.39	565.671
FRANGO	6.28	2 6.2	19 12.501
MIUDEZA	6.54	1 6.49	75 13.036
OSSO	3.63	7 2.53	38 6.174
Total Geral	4.450.16	4.809.34	9.259.510

## 4. Atividades da Administração Judicial





Com relação a venda da unidade de Triunfo a empresa está concretizando a negociação, devendo ser comunicada nos autos da recuperação judicial nos próximos dias.

Desse modo, a Administradora Judicial atesta a manutenção da regular atividade empresarial desenvolvida pela Recuperanda, bem como os esforços empreendidos pelos gestores para superação da crise financeira e consequente soerguimento da empresa, com o cumprimento do plano de pagamento em dia.

# 5. Aprovação do Modificativo ao Plano de RJ





Abaixo seguem dispostos os resultados constantes no laudo de votação que acompanhou a ata da assembleia geral de credores ocorrida em 29/06/2023, e em sequência as condições de pagamento implementadas pelo modificativo do plano de recuperação judicial.

Classe I - Trabalhista							
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos					
Total SIM:	24 (100%)	196.191,89 (100%)					
Total NÃO:	0 (%)	0,00 (0%)					
Classe II – Garantia Real							
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos					
Total SIM:	1 (100%)	1.238.083,91 (100%)					
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)					
	Classe III - Quirografário						
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos					
Total SIM:	4 (66,7%)	14.076.398,60 (65,65%)					
Total NÃO:	2 (33,3%)	7.366.530,90 (34,35%)					

## 5. Aprovação do Modificativo ao Plano de RJ





A proposta de pagamento aprovada está assim estabelecida:

#### Classe I - Trabalhista

Os créditos serão pagos na sua integralidade em até 36 (trinta e seis) meses a partir da aprovação do plano de recuperação judicial, independentemente de homologação ou trânsito em julgado. Os créditos serão corrigidos pelo índice TR, cumulado ao pagamento de 2% (dois por cento) de juros ao ano.

#### Classe II - Garantia Real

Sem deságio e sem carência; pagamento em 30 (trinta) parcelas mensais e sequenciais, iniciando-se em 7 (sete) dias após a aprovação do plano em assembleia geral de credores. Atualização pela taxa DI acrescido de 1% (um por cento) ao mês.

#### Classe III – Quirografária

Dividida em credores parceiros e ordinários:

- I. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS FORNECEDORES: pagamento sem deságio sobre o valor do crédito, sem carência, com prazo de pagamento de 08 (oito) anos, cuja correção monetária se dará pelo índice IPCA, com incidência de juros no percentual de 2% ao ano e periodicidade de amortização mensal, tendo início 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação do plano de recuperação judicial, independentemente de homologação ou trânsito em julgado.
- II. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS FINANCEIROS: credores que se comprometem a fomentar a recuperanda concedendo ou viabilizando novas linhas de crédito, operações de crédito, financiamento e/ou operações de descontos à recuperanda, nos termos do artigo 69-a, da Ifre, de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Pagamento com deságio de 50% (cinquenta por cento), sem carência, com taxa DI acrescida de 1% (um por cento) ao mês. O saldo obtido após a aplicação do deságio, será pago em um pagamento inicial de 32 % (trinta e dois por cento) do crédito desagiado, após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado e o saldo remanescente do crédito será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sequenciais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia do mês subsequente ao último pagamento.
- III. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ORDINÁRIOS: serão pagos após o período de carência de 24 meses, sem deságio inicial, em 15 (quinze) parcelas anuais, cuja amortização será anual em 1% da dívida habilitada com correção pelo índice TR acrescida de juros de 2% ao ano. A pontual adimplência do plano gerará, na 15ª parcela, bônus de adimplência de quitação total do saldo devedor.
- \*O plano de pagamento aprovado na Assembleia Geral de Credores foi homologado e a Recuperação Judicial concedida na r. sentença do Evento 433, proferida em 05/09/2023.

# 6. Cumprimento do Plano de RJ





Daw So Cookel	Classes	Parcelas (Valores em R\$)								
Razão Social	Classe	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Fornecedores MB	Classe II - Garantia Real Classe III - Quirografário Parceiro Financeiro	-	155.648,42	153.249,68	152.152,99	1.146.084,16	Parcela antecipada d	Parcela antecipada c	Parcela Intecipada	-
JBS	Classe III - Quirografário Parceiro Fornecedor	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82	20.758,82
Prima Foods S.A.	Classe III - Quirografário Parceiro Fornecedor	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93	42.252,93

## 7. Análise Financeira Ativo (Valores em R\$)





	1 (00	. (0.4	dez/23-jan/24		. 10.4	jan-fev/24	
FRIGORÍFICO BETANIN LTDA	dez/23 jan/24 V	Var R\$	Var %	fev/24	Var R\$	Var %	
Ativo	19.922.522	18.916.582	(1.005.940)	-5,0%	18.875.774	(40.808)	-0,2%
Circulante	10.394.614	9.481.735	(912.879)	-8,8%	9.573.986	92.251	1,0%
Disponibilidades	4.906.060	4.224.243	(681.817)	-13,9%	3.702.017	(522.226)	-12,4%
Clientes	3.991.033	3.487.116	(503.917)	-12,6%	4.055.306	568.190	16,3%
Outros Créditos	396.372	493.854	97.482	24,6%	494.061	207	0,0%
Estoques	998.880	1.183.551	184.671	18,5%	1.033.286	(150.265)	-12,7%
Despesas Pagas Antecipadamente	102.269	92.972	(9.297)	-9,1%	289.316	196.344	211,2%
Não Circulante	9.527.908	9.434.847	(93.061)	-1,0%	9.301.788	(133.060)	-1,4%
Realizável a Longo Prazo	680.433	675.433	(5.000)	-0,7%	635.433	(40.000)	-5,9%
Créditos com Pessoas Ligadas	565.459	560.459	(5.000)	-0,9%	520.459	(40.000)	-7,1%
Outros Créditos	114.974	114.974	-	0,0%	114.974	-	0,0%
Investimentos	32.615	32.615	-	0,0%	32.615	-	0,0%
Imobilizado	8.814.860	8.726.799	(88.061)	-1,0%	8.633.740	(93.060)	-1,1%

### Ativo | Evolução do Ativo





Na análise do Ativo da empresa Frigorífico Betanin, observa-se que, em fevereiro/23, 50,7% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante, em especial na conta **Disponibilidades**, que totalizou R\$ 3.702.017,22 ao final do período, sendo este montante composto por Aplicações Financeiras (R\$ 3,7 milhões, referente especialmente ao saldo de aplicação junto a instituição financeira Sicoob), Bancos Conta Movimento (R\$ 46,5 mil) e Caixa (R\$ 1,3 mil). As variações mais relevantes entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024 dizem respeito à redução de R\$ 1,2 milhão em **Disponibilidades**, especialmente em razão do saldo de Aplicação Financeira no banco Sicoob, e ao aumento de R\$ 187 mil em **Despesas Pagas Antecipadamente**, referente a bloqueios judiciais.

No longo prazo, o **Imobilizado** totalizou R\$ 8,6 milhões ao final de fevereiro/24, sendo possível observar o cômputo regular da depreciação.

Entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2024, o ativo total da Recuperanda apresentou uma redução de 31,7%, devido principalmente ao decréscimo das rubricas **Clientes**, **Estoques** e **Imobilizado**.



## 7. Análise Financeira Passivo (Valores em R\$)





FRIGORÍFICO BETANIN LTDA	do=/22	ian /24	dez/23-j	an/24	fov/24	jan-fev/24	
FRIGORIFICO BETANIN LIDA	dez/23	jan/24	Var R\$	Var %	fev/24	Var R\$	Var %
Passivo	19.922.522	18.916.582	(1.005.940)	-5,0%	18.875.774	(40.808)	-0,2%
Circulante	4.652.197	3.864.059	(788.138)	-16,9%	3.953.582	89.522	2,3%
Fornecedores	1.330.500	1.172.503	(157.997)	-11,9%	1.357.291	184.788	15,8%
Obrigações Tributárias	364.437	207.427	(157.010)	-43,1%	210.702	3.275	1,6%
Obrigações Trabalhistas	724.185	692.759	(31.426)	-4,3%	722.466	29.708	4,3%
Empréstimos	624.786	300.440	(324.346)	-51,9%	300.440	-	0,0%
Financiamentos	64.921	59.511	(5.410)	-8,3%	54.101	(5.410)	-9,1%
Empréstimos - RJ - CP	1.146.789	1.077.252	(69.537)	-6,1%	1.007.715	(69.537)	-6,5%
Outras Obrigações	113.071	87.596	(25.475)	-22,5%	51.197	(36.399)	-41,6%
Parcelamentos - CP	283.508	266.572	(16.937)	-6,0%	249.671	(16.901)	-6,3%
Não Circulante	20.245.814	20.245.814	-	0,0%	20.245.814	-	0,0%
Fornecedores - RJ	5.796.827	5.796.827	-	0,0%	5.796.827	-	0,0%
Empréstimos - LP	3.075.214	3.075.214	-	0,0%	3.075.214	-	0,0%
Empréstimos - RJ - LP	10.665.906	10.665.906	-	0,0%	10.665.906	-	0,0%
Financiamentos	295.382	295.382	-	0,0%	295.382	-	0,0%
Parcelamentos - LP	412.485	412.485	-	0,0%	412.485	-	0,0%
Patrimônio Líquido	(4.975.489)	(5.193.291)	(217.801)	4,4%	(5.323.622)	(130.331)	2,5%
Capital Social	470.000	470.000	-	0,0%	470.000	-	0,0%
Resultados Acumulados	(5.445.489)	(5.663.291)	(217.801)	4,0%	(5.793.622)	(130.331)	2,3%

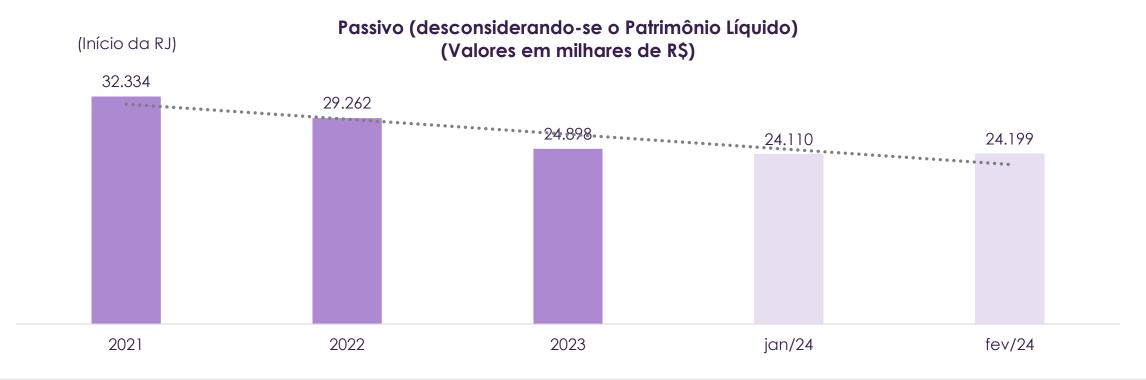
Passivo | Evolução do Passivo





O Passivo da Recuperanda apresentou redução de R\$ 1 milhão na comparação entre dezembro/23 e fevereiro/24, totalizando R\$ 18.875.773,94. Na análise, as principais variações observadas referem-se às reduções de R\$ 153,7 mil em **Obrigações Tributárias**, em razão de provisão para imposto de renda e contribuição social, especialmente, e de R\$ 324,3 mil em **Empréstimos**, em razão do saldo devido ao banco Sicredi. Destaca-se, também, o decréscimo de R\$ 139,1 mil em **Empréstimos - RJ - CP**, atingindo a monta de R\$ 1 milhão, devido a deságios a realizar junto a fundo de investimento da classe III.

Na comparação de dezembro/21 com fevereiro/24, observou-se uma redução de 25,2% no Passivo da Recuperanda (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), devido especialmente a **Fornecedores, Empréstimos** e **Financiamentos**.



### Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)





Em relação ao passivo extraconcursal, no que se refere aos tributos, o montante relacionado no momento do ajuizamento da ação foi de **R\$ 2.259.285,36**, que se distribuía da seguinte forma:

De acordo com os demonstrativos contábeis remetidos pela Recuperanda, as obrigações tributárias e previdenciárias totalizaram **R\$ 1.581.418,22\*** em fevereiro de 2024, sendo 77,2% destas referentes à dívida estadual:

Posição no ajuizamento da ação (dezembro de 2021)						
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%				
FEDERAL	1.221.102,20	54,0%				
IRRF DARF 0561 A RECOLHER	27.605,63	1,2%				
IRRF A RECOLHER	580,86	0,0%				
PIS/COFINS E CSLL A RECOLHER	1.324,87	0,1%				
ISS RETIDO A RECOLHER	942,61	0,0%				
INSS RETIDO A RECOLHER	2.660,62	0,1%				
FUNRURAL A RECOLHER	93.963,06	4,2%				
INSS A RECOLHER	119.396,00	5,3%				
FGTS A RECOLHER	35.541,43	1,6%				
PARCELAMENTO RFB - CP	127.214,35	5,6%				
PARCELAMENTO INSS - CP	496.021,78	22,0%				
PARCELAMENTO INSS - LP	315.851,02	14,0%				
ESTADUAL	1.038.183,16	46,0%				
ICMS A RECOLHER MATRIZ	189.682,20	8,4%				
ICMS ST A RECOLHER (FILIAL)	9.933,00	0,4%				
ICMS ST A RECOLHER (MATRIZ)	250.729,45	11,1%				
PARCELAMENTO ICMS - CP	182.174,52	8,1%				
PARCELAMENTO ICMS – LP	405.663,99	18,0%				
Total	2.259.285,39	100,00%				

Posição em fevereiro de 2024						
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%				
FEDERAL	360.406,99	22,8%				
IRRF DARF 0561 A RECOLHER	11.422,62	0,7%				
IRRF A RECOLHER	688,01	0,0%				
PIS/COFINS E CSLL A RECOLHER	2.443,50	0,2%				
ISS RETIDO A RECOLHER	821,83	0,1%				
INSS RETIDO A RECOLHER	4.574,70	0,3%				
FUNRURAL A RECOLHER	-	0,0%				
INSS A RECOLHER	59.350,72	3,8%				
FGTS A RECOLHER	11.406,22	0,7%				
PARCELAMENTO RFB - CP	87.845,73	5,6%				
PARCELAMENTO INSS - CP	95.712,40	6,1%				
PARCELAMENTO INSS - LP	86.141,26	5,4%				
ESTADUAL	1.221.011,23	77,2%				
ICMS A RECOLHER MATRIZ	9.919,95	0,6%				
ICMS ST A RECOLHER (FILIAL)	-	0,0%				
ICMS ST A RECOLHER (MATRIZ)	180.831,22	11,4%				
PARCELAMENTO ICMS - CP	105.747,60	6,7%				
PARCELAMENTO ICMS - LP	924.512,46	58,5%				
Total	1.581.418,22	100,00%				

<sup>\*</sup> Esse montante não engloba Juros/Multas a apropriar, que atuam como redutoras do passivo tributário.

### Passivo | Passivo Extraconcursal





O passivo fiscal, englobando obrigações tributárias e previdenciárias, representou 6,5% do total do Passivo, sem considerar o Patrimônio Líquido. Ademais, 63,9% das obrigações fiscais da Recuperanda estavam alocadas no Passivo Não Circulante, ou seja, com prazo de líquidação superior a 12 meses, sendo compostas por parcelamentos de ICMS e INSS.



A Empresa comprovou sua situação fiscal até 21/09/2024. Na esfera federal, apresentou certidão vencida, enquanto a esfera Municipal não teve sua certidão apresentada.

FRIGORÍFICO BETANIN LTDA   Documento	Emissão	Validade	Situação	Validade
Regularidade FGTS	25/03/2024	14/04/224	Regular	Válida
CND Municipal	-	-	-	Válida
CND Trabalhistas	25/03/2024	21/09/2024	Regular	Válida
CND Estadual	25/03/2024	23/05/2024	Positiva com Efeitos de Negativa	Válida
e-CAC   PGFN	25/03/2024	24/09/2023	Débitos c/ Exibilidade Suspensa	Vencida





Demonstrativo	do Resultado	(Valores em R\$)

EDICODÍFICO DETANUALITO A	d = = /02	: /0.4	dez/23-j	an/24	F-11/04	jan-fev/2	//24
FRIGORÍFICO BETANIN LTDA	dez/23	jan/24	Var R\$	Var %	fev/24	Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	5.508.717	4.637.586	(871.131)	-15,8%	4.807.142	169.556	3,7%
(-) Deduções	(465.325)	(398.945)	66.380	-14,3%	(415.511)	(16.566)	4,2%
Receita Líquida	5.043.392	4.238.641	(804.752)	-16,0%	4.391.631	152.990	3,6%
(-) Custos dos Bens e Serviços Vendidos	(3.880.784)	(4.084.146)	(203.362)	5,2%	(4.147.532)	(63.386)	1,6%
Lucro Bruto	1.162.608	154.494	(1.008.114)	-86,7%	244.099	89.604	58,0%
Margem Bruta	23,1%	3,6%			5,6%		
(-) Despesas com Vendas	(76.307)	(54.566)	21.741	-28,5%	(48.113)	6.453	-11,8%
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(373.138)	(364.822)	8.316	-2,2%	(419.898)	(55.076)	15,1%
Resultado Operacional	713.163	(264.894)	(978.056)	-137,1%	(223.912)	40.981	-15,5%
Margem Operacional	14,1%	-6,2%			-5,1%		
(+/-) Resultado Financeiro	(48.331)	47.092	95.423	-197,4%	93.582	46.489	98,7%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	664.832	(217.801)	(882.633)	-132,8%	(130.331)	87.471	-40,2%
(-) Provisão p/ IRPJ e CSLL	(153.954)	-	153.954	-100,0%	_	-	_
Resultado Líquido	510.877	(217.801)	(728.679)	-142,6%	(130.331)	87.471	-40,2%
Margem Líquida	10,1%	-5,1%			-3,0%		

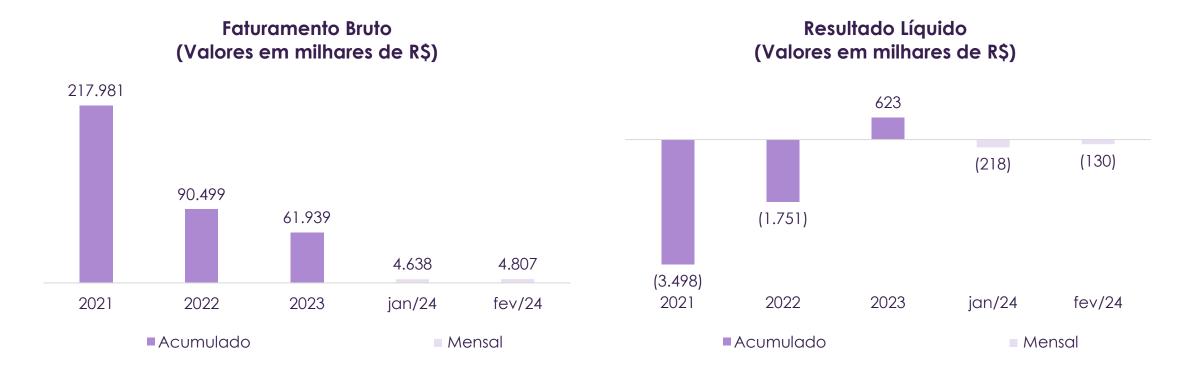






O **faturamento bruto** da Empresa reduziu 15,8% entre dezembro/23 e janeiro/24, e apresentou breve acréscimo entre janeiro e fevereiro/24, totalizando R\$ 4,8 milhões nesse último mês.

Destaca-se a alta representatividade dos **Custos dos Bens e Serviços Vendidos**, que representaram 88,1% e 86,3% da receita bruta em janeiro e fevereiro/24, respectivamente. Dessa forma, o lucro bruto foi insuficiente para cobertura das despesas, resultando em um **prejuízo líquido de R\$ 217,8 mil em janeiro/24**, e de **R\$ 130,3 mil ao final desse último mês.** Em 2024, a empresa acumula prejuízo líquido de R\$ 348,1 mil.



### 7. Análise Financeira Índices Financeiros | Liquidez

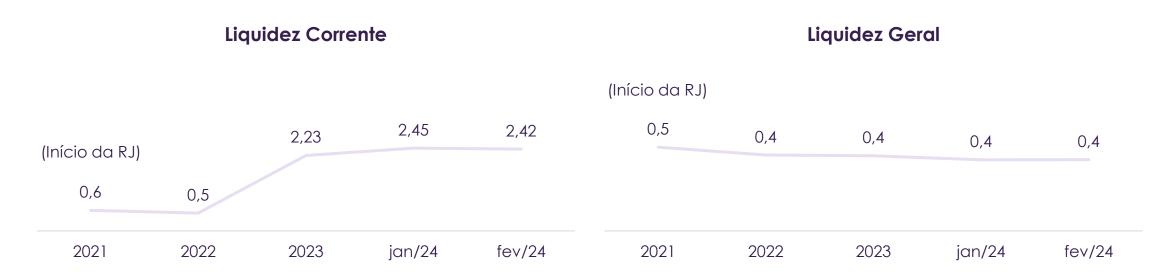




Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da empresa são suficientes para essas obrigações.

**Liquidez Corrente** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda possuía R\$ 2,42 para cobertura destas em fevereiro/24.

**Liquidez Geral** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que, ao contrário do indicador anterior, a liquidez geral fica abaixo do ideal.



Índices Financeiros | Endividamento





**Grau de Endividamento** | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa, conforme Flávio K. Málaga. Dessa forma, para cada R\$ 100,00 de ativos ou investimentos da Recuperanda em fevereiro/24, R\$ 128,20 destes eram financiados por capital de terceiros, sendo esta distorção causada pelo fato de o Patrimônio Líquido da Empresa se apresentar negativo.

**Composição de Endividamento** | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas, significando pressão de caixa. No caso em tela, observa-se que 16,3% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em fevereiro/24.



## 8. Observação e Pedido





As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de janeiro e fevereiro de 2024 não estavam assinados pela administração e contabilidade.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Frigorífico Betanin.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda. Tiago Jaskulski Luz OAB 71.444

## 9. Glossário





"AGC" - Assembleia Geral de Credores

"AH" – Análise Horizontal

"AJ" – Administração Judicial

"AV" – Análise Vertical

"BP" – Balanço Patrimonial

"CND" – Certidão Negativa de Débitos

"DRE" – Demonstração de Resultado

"LRF" – Lei de Recuperações e Falências

"PGFN" – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

"PRJ" – Plano de Recuperação Judicial

"RJ" – Recuperação Judicial

''DAU'' – Dívida Ativa da União



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385

• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301

• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000